



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

<b>PARECER ÚNICO Nº 011/2023</b>	<b>Data da vistoria: 11/09/2023</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PA CODEMA</b> 23080101/2023	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO - CLASSE 2		

<b>EMPREENDEDOR:</b> ELISMAR LÁZARO VITORINO E OUTRO			
<b>CPF:</b> 957.433.406-68			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186			
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA			
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO		<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b> 19°25'5.33"S	<b>Y:</b> 46° 8'23.70"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO		<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ABAETÉ	<b>UPGRH:</b> SF4
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURAS DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVO AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
G-02-12-7	AQUICULTURA E/OU UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE-PAGUE, EXCETO TANQUE REDE	0	
<b>Responsável pelo empreendimento:</b> ELISMAR LÁZARO VITORINO			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CR Bio 76695/04-D			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA		<b>DATA:</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG Nº 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 2) do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- **G-02-07-0** *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;*
- **G-02-12-7** *Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque rede.*

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 2). A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se área rural, registrada sob as matrículas nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, situada na zona rural do município de São Gotardo, com área total de 31,9 hectares.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob as Matrículas nºs 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 e no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nºs MG-3162104-72FB.BD80.9000.4CF7.9D61.7E62.C303.FEE5 (cadastro em 09/05/2015) e MG-3162104-F05608B3C74B4A60924F46E4B6262E19 (cadastro em 09/05/2015).

A formalização do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 09/08/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 021/2023 e Protocolo 23080101/2023. No dia 12/09/2023 foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 015/2023 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no dia 20/09/2023.

O responsável técnico pela elaboração dos projetos e estudos ambientais apresentados é o





Biólogo Marconi Pereira Martins - CR Bio 76695/04-D.

Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 11/09/2023 à área do empreendimento.

Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186, está situado no município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas centrais no formato graus, minutos, segundos 19°25'5.33"S e 46° 8'23.70"O. A Figura 01 apresenta o perímetro do empreendimento.

**Figura 01:** Perímetro do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186.



**Fonte:** IDE Sisema (2023).

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 31,9 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**Tabela 01:** Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	31,9
Área Consolidada	27,3136
Remanescente de Vegetação Nativa	4,5531
Área de Reserva Legal	4,5531
Áreas de Preservação Permanente	4,6242

**Fonte:** Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls. 11 - 16 do PA nº 23080101/2023).

## 2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas pelo empreendedor na propriedade se refere à horticultura e plantio de culturas anuais, criação de bovinos em regime extensivo e aquicultura listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 e G-02-12-7.

Conforme verificado em vistoria, o empreendimento possui duas áreas de plantio, sendo uma com a instalação de um pivô para irrigação e outra de plantio convencional. Foi observado a criação de bovinos em regime extensivo e um tanque pra a criação de peixes. Na vistoria realizada em 11/09/2023 foi observado o preparo do terreno da área de plantio convencional e na área irrigada estava plantado milho. A atividade de bovinocultura estava em execução e existe na propriedade um tanque onde foi observado alevinos para o consumo próprio.

## 2.2 Recurso hídrico

Quanto ao uso dos recursos hídricos, o empreendedor apresentou 02 (duas) Certidões de Registro de Uso Insignificante, sendo elas:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000342366/2022 que autoriza a captação de 1 l/s durante 24h/dia de águas públicas do RIBEIRÃO DOS FERREIRAS, por meio de captação em curso de água, para fins de irrigação, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 25' 9,51"S e de longitude 46° 8' 29,1"W. A Certidão tem vencimento em 08/07/2025.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000365102/2022 que autoriza a captação de 1 l/s durante 24h/dia de águas públicas do AFLUENTE DO RIBEIRÃO DOS FERREIRAS, por meio de captação em curso de água, para fins de Aquicultura, Consumo Humano, Dessedentação de animais e irrigação, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 25' 1,01"S e de longitude 46° 8' 46,59"W. A Certidão tem vencimento em 08/11/2025.

No local foi observado um piscinão onde é feita a captação de água com uso insignificante acima citado e é acumulado para a realização da irrigação do empreendimento com o uso de pivô central.







### **2.3 Área de Preservação Permanente – APP**

Nos Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 11 – 16 do PA nº 23080101/2023) da propriedade FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 foi indicado um total de 4,6242 hectares de APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

### **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0.

### **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados durante a execução das atividades, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

#### **4.1 Efluentes Líquidos**

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 25 a 39v do PA nº 23080101/2023), foi informado que são produzidos efluentes líquidos através do sistema sanitário do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 que não





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

possui sistema de tratamento eficiente. Atualmente o empreendimento conta com fossa negra para o tratamento de efluentes líquidos e será condicionado ao empreendedor a instalação de um sistema de tratamento eficaz (biodigestor/fossa séptica).

A equipe técnica do SISAM considera também que existirá a produção de efluentes na propriedade, que terão origem no consumo de defensivos agrícolas para pulverização. Dessa forma, será condicionado ao empreendedor a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.

#### **4.2 Resíduos sólidos**

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 25 a 39v do PA nº 23080101/2023), foi informado que serão produzidos resíduos sólidos provenientes da aplicação de defensivos agrícolas no empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186.

Esses resíduos são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas e são considerados resíduos sólidos perigosos. No momento da vistoria foi verificado que as embalagens de defensivos agrícolas contaminados utilizadas na propriedade não possuíam local apropriado para o armazenamento deste material. Será condicionado ao empreendedor as exigências para o armazenamento das embalagens e sua destinação correta. Foi declarado pelo empreendedor que as embalagens após o uso, encaminhados para a ADICER.

Já os resíduos domésticos foi informado que são levados pelo empreendedor para área urbana, acondicionados em lixeiras e destinados a coleta pública municipal.

#### **4.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades na FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.



#### 4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas e veículos.

### 5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Vista de uma das áreas de plantio da propriedade irrigada por pivô.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 03:** Vista de uma das áreas de plantio.



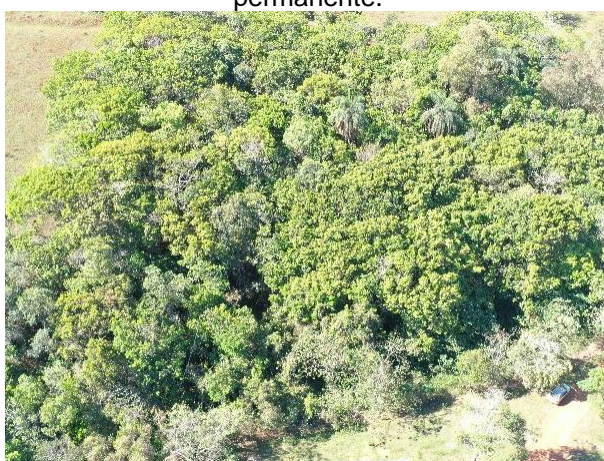
Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 04:** Vista aérea da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 05:** Vista da área de preservação permanente.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**Figura 06:** Área de preservação Permanente – APP.



Fonte: SISAMAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 07:** Vista aérea do piscinão.



Fonte: SISAMAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 08:** Vista da atividade de bovinocultura.



Fonte: SISAMAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 09:** Vista da atividade de bovinocultura.



Fonte: SISAMAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 10:** Galpão de máquinas e implementos agrícolas.



Fonte: SISAMAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 11:** Vista do piscinão da propriedade.



Fonte: SISAMAM (Registro em 11/09/2023).





**Figura 12:** Medição da distância do piscinão com a área de APP.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 13:** Tanque de alevinos/peixes na atividade de aquicultura.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 14:** Canal de água que abastece a propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

**Figura 15:** Área de plantio com pivô e plantio de milho.



Fonte: SISAM (Registro em 11/09/2023).

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

## 7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.	60 dias



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

02	Realizar a construção de local para armazenamento de embalagens vazias com cobertura e piso impermeável e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.	60 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias após a emissão da Licença e Anualmente
04	Apresentar Certificado de Cadastro de Reservatório emitido pelo IGAM, ou documentação comprobatória de solicitação de Cadastro de Reservatório junto ao IGAM. Portaria IGAM nº 18, de 16 de maio de 2019.	90 dias
05	Apresentar planilha de monitoramento de uso de água para irrigação do pivô central.	Semestralmente
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 021/2023 e Protocolo 23080101/2023. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 015/2023 SISAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. CONCLUSÃO

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186 são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos:







SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- G-01-01-5 *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- G-01-03-1 *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- G-02-07-0 *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;*
- G-02-12-7 *Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque rede.*

As atividades do empreendimento são desenvolvidas na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo e na água, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16.634 E 19.186, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais descritas no item 7 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seus projetistas e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.**

São Gotardo, 19 de setembro de 2023.





PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

**DENER HENRIQUE DE CASTRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**SISMAM**



**(34) 3671-7110**



[meioambiente@saogotardo.mg.gov.br](mailto:meioambiente@saogotardo.mg.gov.br)



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG